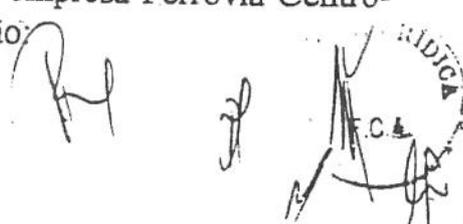


**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE BENS VINCULADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA DA DENOMINADA MALHA CENTRO-LESTE (CONTRATO Nº 048/96) OBJETO DA CONCESSÃO OUTORGADA PELA UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1996, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1996, QUE ENTRE SI CELEBRAM A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (RFFSA) E A FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.**

**A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA**, a seguir designada **RFFSA**, ou **ARRENDADORA** inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Praça Procópio Ferreira, 86, neste ato representada por seu Diretor de Reestruturação e Negócios **JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE**, Presidente em exercício, e por seu Diretor de Acompanhamento e Controle **RENATO CARGNIN D'ALASCIO** e a empresa **FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.**, a seguir designada **ARRENDATÁRIA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.924.429/0001-75, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Sapucaí nº 383, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **RONALDO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador do RG nº M-238.631-SSP/MG e do CPF nº 223.184.456/72, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG e pelo Diretor Comercial, Dr. **MARCELO ARAÚJO MOSCI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº M-432.180-SSP/MG e do CPF nº 344.663.126/72, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, conforme autorização concedida às fls. 46 do presente processo nº 00/116.591 pelo Sr. **DIRAC**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto alterar os Parágrafos Terceiro e Quarto da Cláusula Terceira, do Contrato de Arrendamento nº 048/96, celebrado em 28 de agosto de 1996 entre a Rede Ferroviária Federal S.A. e a empresa Ferrovia Centro-Atlântica S.A., que passam a vigorar com a seguinte redação:



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page. One stamp is circular and contains the text 'RIDICA' and 'F.C.L.'.

“CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

---

**Parágrafo Terceiro-** As parcelas sofrerão reajuste, de acordo com a legislação aplicável, pela variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, e, no caso de sua extinção, pelo índice que a **CONCEDENTE** indicar para o reajuste das tarifas, tomada como data base a do vencimento da primeira parcela.

**Parágrafo Quarto -** O vencimento da segunda parcela será no dia 15 (quinze) do mês seguinte ao encerramento do período de carência de 2 (dois) anos, contados da data do vencimento da primeira parcela, e o de cada uma das 111 (cento e onze) parcelas restantes, sucessivamente, no dia 15 (quinze) do primeiro mês de cada trimestre contado da data do vencimento da segunda parcela.”

**CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA**

A eficácia do presente Aditivo ocorrerá na data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas que não contrariem o presente Termo Aditivo.







E, por estarem de acordo, os representantes legais dos partícipes firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, 10 de *Julho* de 1998.

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.**

*[Signature]*  
**RENATO CARGNIN D'ALASCIO**  
Diretor de Acompanhamento e Controle

*[Signature]*  
**JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE**  
Diretor de Reestruturação e Negócios  
Presidente em exercício

**FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.**

*[Signature]*  
**RONALDO DOS SANTOS PEREIRA**  
Diretor-Presidente

*[Signature]*  
**MARCELO ARAÚJO MOSCI**  
Diretor

**TESTEMUNHAS**

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_

